

Conselho Municipal da Cidade – CMC

Gestão 2018-2020

Ofício nº. 036/2019 – CMC

Londrina, 02 de agosto de 2019.

AO

IPPUL – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina

Senhor Roberto Alves Lima Junior

Diretor Presidente

O Conselho Municipal da Cidade encaminha para ciência e procedimentos o parecer do processo de EIV deliberado por este Conselho,

Processo SEI	Processo SIP	Ano	Nome Fantasia	Atividade
84002099/2018-39		2018	Faculdades Londrina	Instituição de Ensino

Segue em anexo o parecer devidamente assinado pelos respectivos relatores, a ata será aprovada na próxima reunião ordinária do dia 05/08/2019 e será encaminhada para compor o referido processo. Ata e vídeo da referida reunião serão publicados nos canais de divulgação do Conselho após aprovação.

Aproveitamos o ensejo para re-interar a solicitação do OF. 026/2019 – CMC, sobre o fluxo de processos de EIV IPPUL- CMC.

Estaremos à disposição para eventuais dúvidas e demais informações.

Atenciosamente

Auber Silva Pereira
Presidente do Conselho Municipal da Cidade
Em exercício

IPPUL	
Data:	05/08/2019
Horário:	
RECEBIDO POR:	
<i>[Assinatura]</i>	

IPPU
Data: 05/08/2018
Nome: _____
RECEBIDO POR: _____
G. Assela

PARECER DE ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA nº 24/2018
PROCESSO SEI 84.002099/2018-39 – FACULDADES LONDRINA

DOCUMENTO SEI: VOLUME DE PROCESSO EIV REVISADO (V.03) (1623460)
EMPREENDIMENTO: SOCIEDADE LONDRINENSE DE ENSINO LTDA
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 450,
CEP 86030-100, DATA 101, QUADRA SUB. 101 E 110B, GLEBA PATRIMÔNIO LONDRINA
ZONEAMENTO: ZONA COMERCIAL TRÊS (ZC-3)
ASSUNTO: PARECER TÉCNICO REFERENTE A ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

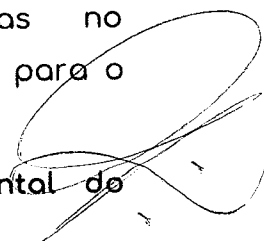
1. CONSIDERANDO:

- a. O TERMO DE REFERÊNCIA DO EIV – O conteúdo a ser abordado pelo Estudo de Impacto de Vizinhança, que deverá ser complementado por um Relatório de Impacto de Vizinhança (RIT);
- b. O QUADRO DE RESUMO DE IMPACTOS – Análise sobre os impactos no meio físico, no meio biológico, no meio antrópico, no sistema viário e suas respectivas medidas mitigadoras ou compensatórias;
- c. O LAUDO TÉCNICO – POLUIÇÃO SONORA – Determina, em 1º de Novembro de 2018, que não há necessidade de implantação de qualquer medida de contenção acústica para o funcionamento do empreendimento;
- d. O MEMORIAL DESCRITIVO QUALI-QUANTITATIVO DE ÁRVORES – Protocolado em 5 de Novembro de 2018, constata uma boa quantidade e variedade de árvores, que contribuem para a qualidade ambiental e espacial do empreendimento em sua área interna e sua relação com o exterior;
- e. O ANEXO 7, COMPOSTO PELO ESTUDO DE IMPACTOS DE TRÂNSITO E O RELATÓRIO DE IMPACTOS DE TRÂNSITO – *Que conclui que o tráfego não será influenciado significativamente pelo empreendimento, visto que a via já apresenta grande fluxo de veículos e elevada capacidade viária, sendo que algumas medidas externas ao empreendimento poderão dar maior fluidez ao trânsito, e portanto de que os efeitos negativos da obra sobre a vizinhança não se sobrepõem aos efeitos positivos,*

RECEBIDO
Data: 23/04/2019
Assinatura: _____

indicando ser adequada e viável a implementação deste empreendimento no local, propondo-se como medidas mitigadoras:

- i. a melhoria da sinalização horizontal;
 - ii. transformar as faixas de pedestres em faixas elevadas, principalmente na que se encontra em frente ao empreendimento;
 - iii. e outras medidas mitigadoras que se fizerem necessárias para o município.
- f. **O ENCAMINHAMENTO À ANÁLISE DE EIV** – em Dezembro de 2018 às Secretarias e Órgãos o presente processo de EIV, para análise e parecer, a fim de subsidiar as análises e proposições quanto aos impactos gerados pelo empreendimento:
- i. Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP);
 - ii. Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA);
 - iii. Diretoria de Trânsito e Sistema Viário (DTSV) do IPPUL;
 - iv. Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU).
- g. **A SEGUNDA VERSÃO, ATUALIZADA CONFORME REQUISITADO EM TERMOS DE ADEQUAÇÃO, DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA** – que pontua:
- a localização do empreendimento é compatível com a atividade pretendida;
 - a paisagem em seu entorno é atualmente deteriorada;
 - a pretendida atividade agregaria valor à região contribuindo para o desenvolvimento local;
 - o entorno do empreendimento se caracteriza por área urbana consolidada;
 - as atividades de ensino realizadas no empreendimento geram emprego e renda para o município;
- e conclui a viabilidade socioeconômica e ambiental do empreendimento, considerando as medidas propostas;



h. O PARECER TÉCNICO – DIRETORIA DE TRÂNSITO (CMTU-LD) – de Janeiro de 2019, que ressalta a capacidade da atual área de estacionamento do local, orienta-se:

- que sejam implantadas mais vagas de estacionamento, incluindo vagas para ônibus ou vans, para minimizar os impactos causados ao sistema viário local;
- a criação de vagas para embarque e desembarque de ônibus e vans no interior do empreendimento;
- a implantação de um conjunto semaforico com botoeiras na faixa de pedestre em frente ao empreendimento;

corroborado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL.

i. DO PARECER TÉCNICO DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS (IPPUL-GUI) – de Janeiro de 2019, ressalta-se:

- i. que não foram propostas medidas mitigadoras referentes aos potenciais impactos do empreendimento junto à bacia hidrográfica do ribeirão Cambé e à emissão de carbono equivalente (anual) decorrente do consumo de energia elétrica, sendo previstos no Parecer medidas de compensação para 20 anos – fazendo-se necessário adquirir 51 (cinquenta e uma) mudas de espécies típicas do bioma Mata Atlântica, com 2,20 metros de altura, e realizar a arborização de toda a área livre remanescente do terreno em que não foi prevista edificação;
- ii. que não se faz necessária a implantação de medidas adicionais de contenção acústica para o funcionamento do empreendimento;
- iii. o empreendimento possui abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário pela SANEPAR, não é previsto sistema de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, e não há Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado – fazendo-se necessário:

- aprovar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SEMA);
 - elaborar e executar projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis;
- iv. manter área permeável de, pelo menos, 40% da área do terreno, considerando possíveis ampliações futuras;
 - v. manter o fechamento em alambrados/gradil ao longo das divisas do empreendimento, permitindo a permeabilidade visual;
 - vi. não instalar/dispôr placas e "banners" de publicidade nas áreas de fechamento em alambrados/gradil ao longo das divisas do empreendimento;

2. PARECER DOS CONSELHEIROS:

Tendo em vista os Estudos de Impactos e Laudos Técnicos apresentados, são feitas as seguintes considerações:

- a. Nos posicionamos com parecer favorável à instalação do empreendimento, tendo em vista que não haverá mudança de uso com relação a usos anteriores no local ou grandes alterações na edificação – mas entende-se de extremo valor o cumprimento das medidas mitigadoras ou compensatórias propostas.
- b. Entende-se de grande importância a questão da potencial geração de tráfego prevista, e ainda nos questionamos quanto às medidas mitigadoras propostas, levando em conta o número de alunos e funcionário e o número de vagas previstas.
- c. É de grande consideração, para isto, o incentivo ao uso de transporte coletivo e considera-se imprescindível a implementação da infraestrutura proposta para estes.
- d. Entende-se, ainda, necessário para mitigar tais impactos, a melhoria dos passeios próximos ao empreendimento, que deve proporcionar segurança e conforto ao pedestre com calçadas adequadas, conforme a proposta de calçadas-padrão

municipal, bem como sua devida iluminação – principalmente nos pontos de travessia da Avenida Duque de Caxias.

Para reforçar esta consideração, segue abaixo fotos da situação atual destas calçadas:



A handwritten signature or scribble in black ink, located in the bottom right corner of the page. It consists of several overlapping loops and lines.



Fernando Fayet de Oliveira

Fernando Fayet de Oliveira
Conselheiro pelo IAB – Londrina

Rubens Ventura

Rubens Ventura
Conselheiro pela Região Sul

Londrina, 18 de julho de 2019.